



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL
FLS. <u>12</u>
RUB. <u>GA.</u>

PARECER Nº **1423/2023**

O. S. Nº **1423/2023**

EMENTA Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 1562/2023**, que “Declara a Festa da Cavallhada de Poconé como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Mato Grosso.”

AUTOR: Deputado JÚLIO CAMPOS

RELATOR (A): DEPUTADO(A) FABIO TANDIN-FABINHO.

I – RELATÓRIO:

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 2536/2023, Protocolo nº 7452/2023, lido na 44ª Sessão Ordinária (05/07/2023).

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Lei (PL) nº 1562/2023**, de autoria do Deputado Júlio Campos, que “Declara a Festa da Cavallhada de Poconé como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Mato Grosso”, conforme descrito abaixo:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Mato Grosso a Festa da Cavallhada de Poconé.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

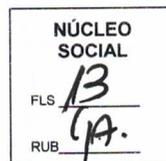
Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 10/07/2023, de caráter informativo, citando que não foram localizados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto, no momento da análise desta proposição, na Secretaria de Serviços Legislativos.

Destarte, no dia 09/08/2023, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno, para a Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa. Em síntese, é o relatório.



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027



II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso III, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições e assuntos concernentes à educação e instrução, pública ou particular, e a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no artigo 26, XXVIII da Constituição do Estado de Mato Grosso - Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989.

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

[...]

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

No tocante a análise acima, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância social.

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é uma disposição legal que a estrutura disponibiliza e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a administração à prática.



Um ato é conveniente, quando seu conteúdo jurídico produz resultado que atenda a finalidade pretendida que é a satisfação ao interesse público e relevância social.

O interesse público refere-se ao “bem geral”, segue um conceito central para política, a democracia e a natureza do próprio governo; já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para a vida da população.

A intenção do autor é declarar como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Mato Grosso a Festa da Cavalhada de Poconé.

Nas folhas 02 a 05 da propositura, o autor apresenta as seguintes justificativas:

As senhoras Denize Gonçalves Valéria Vicente e Sônia Regina Romancini elaboraram um rico artigo científico que serviu de subsídio à justificativa deste projeto de lei e que demonstra a necessidade do reconhecimento DA FESTA DA CAVALHADA DE POCONÉ como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Mato Grosso, o que contribuirá ao ensino de geografia em nosso Estado. A Cavalhada de Poconé é uma festividade de origem portuguesa que chegou a Mato Grosso em 1769, em comemoração à chegada do terceiro governador da capitania de Mato Grosso, Luiz Pinto de Souza Coutinho. Trata-se da representação da luta entre mouros e cristãos, que relembra as conquistas realizadas por Carlos Magno, um guerreiro cristão, e os 12 pares da França, que batalharam contra os sarracenos de religião islâmica. Essa representação pode ser encontrada em várias regiões do Brasil, como: Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul do país, sendo preservada principalmente nas cidades do interior, Pirenópolis - GO, São Luis de Paraitinga - SP, Poconé - MT, Guarapuava - PR, entre outros. A encenação da luta entre mouros e cristãos em Mato Grosso está presente desde o ano de 1769, ocasião da chegada de Luiz Pinto de Souza Coutinho - Capitão general e governador da capitania de Mato Grosso. Essa importante manifestação cultural ausentou-se do cenário mato-grossense por 35 anos (de 1956 a 1990) retornando em 1991. A festividade tem relação com as narrativas da literatura e dos fatos históricos: a Guerra de Troia e As Cruzadas. Em Poconé, a Cavalhada, palco de torneios medievais realizados em arenas europeias, está presente na cultura local há mais de 200 anos. Ela compõe a programação oficial da festa de São Benedito, sendo considerada uma das mais importantes manifestações culturais do município. As festas de santo são caracterizadas



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL
FLS 15
RUB GA.

como uma reunião coletiva que procura reconhecer o universo simbólico e a ideologia da sociedade, em que alguns de seus grupos, produzem, controlam e mantêm-nas em vigência. O evento religioso acontece sempre no mês de junho, consiste em seis dias de festa e a apresentação da Cavalhada ocorre, geralmente, no primeiro domingo das festividades, nos períodos matutino e vespertino, com intervalo para o almoço. A Casa das Festas, a Igreja de São Bendito, o Clube Cidade Rosa (CCR), a Igreja Nossa Senhora do Rosário (Matriz) e a Praça Joaquim Tebar, conhecida como Praça da Matriz, transformam-se em palcos de diferentes etapas dessa festança. Os preparativos ocorrem durante o ano todo, contando com o apoio de diferentes pessoas. Para que os homens brilhem na festa da Cavalhada requer-se muito trabalho feminino. Mulheres como as costureiras e bordadeiras desempenham atividades importantíssimas, são elas que confeccionam as vestimentas e chapéus dos cavaleiros e pajens, bem como os ornamentos para os cavalos. Algumas mulheres, artesanalmente, fazem os bonecos de pano que enfeitam a arena, produzem os objetos que são usados no torneio, como as cabeças de Judas, encapam as argolinhas com fitas de cetim, decoram os camarotes, assim como os alimentos que são servidos aos cavaleiros, aos pajens, aos convidados e à população. Fica evidente a relevância da participação da mulher na realização dessa manifestação, apesar de os homens ficarem com o papel dos protagonistas na Cavalhada. A presença e o apoio feminino e familiar são de suma importância, principalmente nas seis horas de evento dentro e fora da arena. No dia da encenação, os cavaleiros são, pela manhã, ajudados na preparação dos cavalos, que precisam ser vestidos e enfeitados. Também é necessário o auxílio feminino na hora de vestir os próprios cavaleiros e pajens. A presença de amigos e de parentes no momento de preparar a entrada no campo de batalha é tão significativa que estimula e eleva a autoestima dos cavaleiros e evidencia que a Cavalhada é compartilhada e tem cunho familiar. Os festeiros e festeiras, rainha da festa e Capitão do mastro pertencem à Irmandade de São Benedito, os candidatos a essas funções apresentam o desejo de participar, caso haja a intenção de mais de um grupo de festeiros, é realizado um sorteio. A regra da Irmandade estabelece que, uma vez festeiro, só pode voltar à função após cinco anos consecutivos. A rainha moura é escolhida pelo Capitão do mastro e deve estar na faixa etária entre 15 e 21 anos, um aspecto comum entre elas é o fato de que todas as escolhidas têm parentes participantes dessa tradição. Os cavaleiros pertencem às famílias tradicionais da região, que fazem parte da Irmandade de São Benedito ou que tenham ocupado funções na Cavalhada, com condição financeira apta a custear as despesas de suas vestimentas e as dos cavalos. As crianças tornam-se atores desse evento na figura dos pajens, são meninos entre cinco e dez anos de idade, são parentes dos cavaleiros ou filhos dos seus amigos. A teatralização ao ar livre conta também com a participação de outros atores, sendo: guardas do castelo, encapuzados, auxiliares de pista e caixeiros, assim como os locutores que narram a evolução da



batalha. A encenação da Cavallhada acontecia na Praça Matriz de Poconé, sendo importante destacar que, ao ser implementada essa prática no Brasil, acontecia, geralmente, próxima das Igrejas Católicas ou Edifícios Públicos. A arena, atualmente, é montada no Clube Cidade Rosa, que possui amplo espaço aberto, com área equivalente a um campo de futebol, onde é demarcado o campo de batalha. O cenário ainda é composto por camarotes do lado direito do castelo, uma base em alvenaria, onde os familiares dos cavaleiros instalam tendas e decoram-nas para acomodar parentes, amigos e a própria família. A arquibancada para o público em geral é de ferro, fica do lado esquerdo do castelo, durante a evolução das provas, ela permanece lotada. O palanque é de exclusividade das autoridades políticas, civis, religiosas e festeiros. Os cavaleiros ostentam trajes em cetim, bem como os cavalos são enfeitados com as cores do respectivo exército, sendo os mouros em vermelho e os cristãos em azul. Cada exército possui hino próprio para a Cavallhada. Os festejos de São Benedito começam com nove dias consecutivos de reza (novena) na igreja denominada Luz do Mundo. Ao final da novena, há o levantamento do mastro de São Benedito em frente à igreja, em seguida, é oferecido pelos festeiros um jantar na Casa das Festas, denominado de “Retreta”, evento que é animado por uma banda de música, sendo que toda população é convidada a participar. Analisando a Cavallhada de Poconé, como objeto de ensino em sala de aula, constata-se inúmeras contribuições que essa manifestação cultural pode trazer para o estudo da Geografia. Existe a possibilidade de estudar o quanto essa manifestação pode auxiliar na compreensão das práticas sociais e espaciais estabelecidas no cotidiano, a relação de poder, a valorização do patrimônio imaterial, a construção da identidade do povo poconeano, o sentimento de pertencimento, a paisagem cultural, entre outros. As festividades que têm a intenção de preservar a cultura, seja ela de cunho religioso e ou profano, são eventos tradicionais que atraem pessoas de diversas localidades do país e do mundo, com interesses diversos, que podem ser, de lazer, conhecimento da cultura, encontro social, etc. Tratando dessa temática, observamos que a Cavallhada é uma importante festa popular que simboliza manifestação de cunho cultural, que remete à história do povo poconeano, sendo retratada a valorização cultural, ainda durante sua realização, há significativos momentos de socialização e de compartilhamento de valores. Diante do exposto, é notória a compreensão, a importância e valorização do patrimônio imaterial da festa da Cavallhada em Poconé. É explícito o sentimento de pertencimento do povo poconeano à cultura local, assim como a relação que as pessoas desenvolvem com esse evento cultural, que abrange a compreensão do passado, presente e futuro, de modo que a memória coletiva e individual é revivida e respeitada, assumindo a relação que estabelece entre as pessoas, a sociedade e a herança cultural que recebem e que projetam no futuro. Essa significativa manifestação cultural pode contribuir para o ensino da disciplina de Geografia e desenvolver, nos alunos, competências e habilidades no entendimento do espaço



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL	
FLS	17
RUB	CA

geográfico. Com aprovação desta propositura, a festa da Cavahada de Poconé passará a fazer parte oficialmente do Patrimônio Cultural Imaterial Mato-Grossense por sua forte influência em nossa história. Diante do exposto, defendo a propositura do projeto de lei, e conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Os bens culturais de natureza imaterial dizem respeito àquelas práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações; formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas; e nos lugares (como mercado, feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas). A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 215 e 216, ampliou a noção de patrimônio cultural ao reconhecer a existência de bens culturais de natureza material e imaterial.

Nesses artigos da Constituição, reconhece-se a inclusão, no patrimônio a ser preservado pelo Estado em parceria com a sociedade, dos bens culturais que sejam referências dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. O patrimônio imaterial é transmitido de geração a geração, constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) define como patrimônio imaterial *“as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados – que as comunidades, os grupos e, em alguns casos os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural”*. Esta definição está de acordo com a Convenção da Unesco para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, ratificada pelo Brasil em março de 2006.



Feitas as ponderações acima, passamos a análise, nos seus requisitos necessários e inerentes ao caso, utilizando em partes a **Lei nº 11.323, de 23 de março de 2021 – D.O. 23/03/2021 – Edição Extra**, que “Dispõe sobre a proteção do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Estado de Mato Grosso e dá outras providências”¹. (Revogado a Lei nº 9.107, de 31 de março de 2009).

Convém destacar, que durante a análise ao Projeto, verificamos que tal proposição afronta alguns artigos da **Lei nº 11.323/2021, que dispõe sobre a proteção do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Estado de Mato Grosso**.

A referida Lei deixa claro que para ser declarado um bem como Patrimônio Cultural, deverá ocorrer por meio de processo de registro de bens de natureza material e imaterial, devidamente instruído, o qual será encaminhado para a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL e deverá seguir os trâmites legais, vejamos:

Seção I **Do Registro**

Art. 4º São legitimados para solicitar a instauração do processo de registro de bens de natureza material e imaterial:

I - os entes políticos, as instituições ou as entidades do Poder Público;

II - o Presidente ou os Conselheiros do Conselho Estadual da Cultura- CEC/MT;

III - as associações civis;

IV - os cidadãos.

Art. 5º O registro de bens culturais de natureza imaterial se efetiva por portaria do Secretário de Estado de Cultura,

¹ Disponível em: <https://www.al.mt.gov.br/norma-juridica/urn:lex:br:mato.grosso:estadual:lei.ordinaria:2021-03-23:11323> Acesso em agosto de 2023.



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL
FLS <u>19</u>
RUB <u>CA.</u>

Esporte e Lazer - SECEL/MT, a ser publicada no Diário Oficial do Estado, e posterior inscrição em livro de registro próprio, obedecido o trâmite ordinário no Conselho Estadual da Cultura - CEC/MT.

Parágrafo único Aos bens registrados será concedido o título de "Patrimônio Cultural do Estado de Mato Grosso".

Art. 6º Dada a natureza difusa que o patrimônio cultural imaterial pode assumir, serão admitidos dois tipos de registro:

I - registro universal: consiste no reconhecimento e valorização do bem cultural que se manifesta em diversos locais do Estado, com pequenas variações, mas com a mesma matriz;

II - registro específico: advém do registro universal e caracteriza-se pelo reconhecimento e valorização de manifestações específicas e particulares, por grupos ou indivíduos, do bem cultural universal.

Parágrafo único Verificada a manifestação única do bem cultural, será admitido o registro específico sem a necessidade de haver o registro universal.

Art. 7º O Conselho Estadual da Cultura - CEC/MT, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT, poderá contratar profissional ou entidade pública ou privada que detenha conhecimentos específicos sobre a matéria para auxiliar na instrução do processo de registro, obedecida a legislação de regência.

Seção II **Do Tombamento**

Art. 8º O tombamento de bens inicia pela abertura do processo respectivo por solicitação do interessado ou por deliberação do Conselho Estadual da Cultura - CEC/MT, tomada ex-officio.

Parágrafo único A simples abertura do processo assegura a preservação do bem até decisão final da autoridade.
(...)



A Cavalhada de Poconé é uma tradicional festa folclórica que ocorre no município de Poconé, localizado no estado de Mato Grosso. Essa celebração é uma das mais antigas manifestações culturais da região e tem suas raízes na cultura dos vaqueiros e na tradição rural.

A festa da Cavalhada envolve uma encenação equestre que recria a luta medieval entre mouros e cristãos. Os participantes, vestidos com trajes coloridos e característicos, montam em cavalos ricamente enfeitados e representam as duas facções. A encenação envolve coreografias de combates simulados, música, dança e muita animação.

Os cavaleiros representando os mouros são vestidos com trajes geralmente na cor vermelha, enquanto os representantes cristãos usam trajes na cor azul. Os cavaleiros executam movimentos e simulações de lutas, criando um espetáculo visual e emocionante para os espectadores.

Além da encenação principal da Cavalhada, a festa também envolve outras atividades culturais, como danças típicas, apresentações musicais, barracas de comida e artesanato local, tornando-a um evento festivo e popular na região.

A Cavalhada de Poconé é um reflexo da rica cultura e história da região de Mato Grosso, celebrando as tradições e costumes dos vaqueiros e da vida rural. Ela atrai tanto moradores locais quanto turistas interessados em vivenciar essa manifestação cultural única.

A festa arrasta centenas de visitantes à Poconé, movimentando toda rede hoteleira e demais setores do município.

A arena do Clube Cidade Rosa, em Poconé (104 km de Cuiabá), recebeu em 25/06, a edição 2023 da tradicional Cavalhada. O evento é



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL
FLS. 21
RUB. 1A.

organizado pelo grupo Mascarados de Poconé e conta com o patrocínio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer (Secel-MT).²



Fonte: <https://portalmatogrosso.com.br/pocone-mantem-a-tradicao-da-cavallhada-veja-video/>

A Prefeitura de Poconé, através do prefeito Tata Amaral, disponibilizou a estrutura para realização do evento, que apresentou programação distribuída entre manhã e tarde, com várias etapas.³

De acordo com reportagem contida no site da Prefeitura de Poconé, esta tem dado total apoio logístico aos festeiros e aos integrantes da Irmandade do Glorioso São Benedito, responsáveis pela organização da Cavallhada. Através das Secretarias Municipais de Agricultura e Infraestrutura, foram realizados os trabalhos de preparação da arena para receber os treinamentos e a disputa entre os cavaleiros mouros e cristãos, protagonistas desse grande espetáculo.⁴

² Disponível em: <https://www.secel.mt.gov.br/-/cavallhada-de-pocone%C3%A9-revive-tradicao-culturais-e-historicas-neste-domingo-25-> Acesso em agosto 2023.

³ Disponível em: <https://portalmatogrosso.com.br/pocone-mantem-a-tradicao-da-cavallhada-veja-video/> Acesso em agosto de 2023.

⁴ Disponível em: <https://www.pocone.mt.gov.br/Noticias/Tradicional-cavallhada-de-pocone-sera-realizada-no-proximo-domingo-2506-1743/> Acesso em agosto de 2023.



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL
FLS. 22
RUB. GA

A própria página da Wikipédia⁵ apresenta definição precisa acerca da Cavalhada de Poconé, conforme imagem abaixo:

The screenshot shows the Wikipedia article for 'Cavalhada de Poconé'. The article text is as follows:

A **Cavalhada de Poconé** é uma tradicional festividade de origem portuguesa que ocorre em Poconé, município do estado de Mato Grosso.^[1]

A tradição chegou a Mato Grosso em 1769, em comemoração à chegada de Luiz Pinto de Souza Coutinho, terceiro governador de Mato Grosso.^[1]

A manifestação é comumente associada a famosos episódios da história e da literatura universal, como a Guerra de Troia e as Cruzadas. Cavalos e cavaleiros ricamente ornamentados competem ao som do repique de uma "caixa". A Cavalhada acontece todos os anos durante a Festa de São Benedito, em junho, que além do embate entre os exércitos mouros e cristãos,^[1] a Cavalhada tem ainda o Baile dos Cavaleiros, a Festa da Iluminação (com espetáculo pirotécnico), a Dança dos Mascarados, siriri e cururu, e é encerrada com um grande show popular.

Durante a festa, cavalos e cavaleiros ornamentados disputam a rainha, que fica sob a guarda do festeiro. Participam da apresentação 24 cavaleiros, doze do exército mouro, e doze do exército cristão, e mais um auxiliar para cada cavaleiro os chamados pajens.^[2]

Acrescentamos a todo o exposto, a declaração de reconhecimento por parte do governo estadual da cavalhada como sendo prática integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Mato Grosso, conforme **Lei nº 11.652, de 27 de dezembro de 2021**⁶.

Art. 1º Esta Lei declara como integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Mato Grosso as seguintes expressões artísticas e esportivas:

(...)

XIII - argolinha, **cavalgada**, cavalhada e concurso de marcha; (grifo nosso)

(...)

Art. 2º Toda atividade artística, esportiva e cultural com a participação de animais deverá atender os regulamentos específicos de suas respectivas associações ou entidades legais reconhecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e as normas vigentes de bem-estar animal.

⁵ Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Cavalhada_de_Pocon%C3%A9 Acesso em agosto de 2023.

⁶ Disponível em: <https://www.al.mt.gov.br/norma-juridica/urn:lex:br:mato.grosso:estadual:lei.ordinaria:2021-12-27;11652> Acesso em agosto de 2023.



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL	
FLS.	23
RUB.	CA.

O insigne Deputado Júlio Campos, autor da propositura em apreço, demonstra sua alta sensibilidade social com a iniciativa. De fato, a preservação da Cavalhada de Poconé é de grande importância para a conservação da identidade cultural de uma região e para a valorização das tradições locais. A preservação da Cavalhada de Poconé exige um esforço conjunto da comunidade local, das autoridades e de entusiastas da cultura para garantir que essa tradição única continue a ser apreciada e transmitida para as próximas gerações.

Observa-se, que apesar da Proposição não estar em consonância com a **Lei nº 11.323/2021**, que dispõe sobre a proteção do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Estado de Mato Grosso, esta Comissão vai se ater apenas quanto ao mérito relevância do tema, sendo assim na Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, manifestamo-nos pela **aprovação do PROJETO DE LEI (PL) Nº 1562/2023**, de autoria do Deputado JÚLIO CAMPOS, lido na 44ª Sessão Ordinária (05/07/2023), devido a sua grande importância social e cultural para o Estado de Mato Grosso.

É o parecer.



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL	
FLS	24
RUB	CA

III – VOTO DO RELATOR:

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PL 1562/2023	1423/2023	1423/2023

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 1562/2023**, que “Declara a Festa da Cavalhada de Poconé como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Mato Grosso.”

O patrimônio imaterial é transmitido de geração a geração, constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

De fato, a preservação da Cavalhada de Poconé é de grande importância para a conservação da identidade cultural de uma região e para a valorização das tradições locais, e para tanto, exige um esforço conjunto da comunidade local, das autoridades e de entusiastas da cultura, de modo a garantir que essa tradição única continue a ser apreciada e transmitida para as próximas gerações.

A Cavalhada de Poconé também estimula o comércio local de várias maneiras. Essa celebração tradicional é uma oportunidade para as empresas locais aumentarem suas vendas, promoverem seus produtos e serviços e atrair mais clientes.

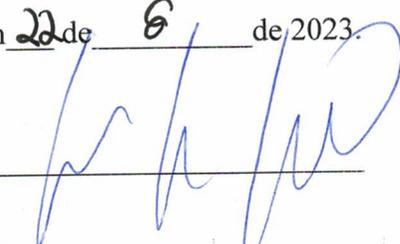
Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, posiciono-me pela **aprovação** do **PROJETO DE LEI (PL) Nº 1562/2023**, de autoria do Deputado JÚLIO CAMPOS, lido na 44ª Sessão Ordinária (05/07/2023).

VOTO RELATOR: **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.**
 PELA REJEIÇÃO.

PREJUDICIDADE/ARQUIVO
(CAPÍTULO VIII – DA PREJUDICIDADE – ART. 194, § ÚNICO E/OU ART. 195, § 2º).

SPMD/NUSOC/CECTCD/ALMT, em 22 de 6 de 2023.


Francisco Xavier da Cunha Filho
Constituinte Legislativo / Núcleo Social

RELATOR: 

NUSOC
NÚCLEO SOCIAL
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:
(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915

AFBD



ALMT
Assembleia Legislativa

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO



FLS 25 RUB GA

Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.

REUNIÃO: 7ª ORDINÁRIA a EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 22/06/23 16H00.

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI - PL Nº 1562/2023.

AUTORIA: Deputado Estadual JÚLIO CAMPOS.

APENSAMENTOS:

ANEXOS:

VOTO DO RELATOR: Pelas razões expostas, quanto ao mérito, posiciono-me FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI Nº 1562/2023.

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
Deputado THIAGO SILVA <small>Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB Presidente</small>		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado BETO DOIS A UM <small>Alberto Machado PSB Vice-Presidente</small>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado CLAUDIO FERREIRA <small>Claudio Ferreira de Souza PTB</small>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado FABIO TARDIN - FABINHO <small>Fabio Jose Tardin PSB</small>		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado VALDIR BARRANCO <small>Valdir Mendes Barranco PT</small>		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO

MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
Deputado VALMIR MORETTO <small>Valmir Luiz Moretto REPUBLICANOS</small>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado DR. JOÃO <small>João Jose de Matos MDB</small>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado ELIZEU NASCIMENTO <small>Elizeu Francisco do Nascimento PL</small>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado LÚDIO CABRAL <small>Ludio Frank Mendes Cabral PT</small>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado PAULO ARAÚJO <small>Paulo Roberto Araújo PP</small>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO:

V - ENCAMINHA-SE A SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Certifico que foi designado o Deputado FABIO TARDIN-FABINHO para relatar a presente matéria.

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente



NUSOC | GMCA
1 | Página

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira | Sala 204 – 2º Piso
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br
Telefones: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915.